



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO
Tabeliã CIC 125.607.401-25

DECLARAÇÃO SOBRE

ABENÇONATO PÚBLICO

ALOÍSIO ALBERTO FERREIRA
Tabelião Substituto

OPERAÇÃO IMOBILIAR
CONF. IN/SRF

2º TABELIONATO DE NOTAS

Públio Souza Frausino Pereira - Renu Alípio Ferreira Chaves
Carlos Rivaldo Meireles da Rocha - Francisco Teodoro Neto
Hildet Raimundo Ribeiro - Renter Carlos de Freitas
Escreventes

Rua nº 485 - Centro - Fone: 225-2624
Fax: 229-4209
LIVRO 1011
FOLHA 194/196
CÓD. ESC 010
PROTOCOLO 00008038

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM: JOSÉ SOARES DOS SANTOS, SUA ESPOSA E OUTROS, A FAVOR DE ADERCIO BATISTA DE SOUSA.

S A I B A M todos quantos esta escritura de Compra e Venda virem que, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e um, (24/01/2001), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, **JOSÉ SOARES DOS SANTOS**, arquiteto, portador da C.I. RG nº 3.386-CREA-GO., inscrito no CPF/MF sob nº 195.551.481-04, e sua esposa **LUCIANA SANT'ANA RAMOS E SILVA**, pedagoga, portadora da C.I. RG nº 2.105.106-SSP-GO., inscrita no CPF/MF sob nº 518.085.101-78, ambos brasileiros, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta Capital e **SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA**, advogado, portador da C.I. RG nº 9.753-OAB-GO. e 771.778-SSP-DF., inscrito no CPF/MF sob nº 189.854.241-49, e sua esposa **EDNA ROSA DE JESUS E SILVA**, contadora, portadora da C.I. RG nº 1.404.278-SSP-GO., inscrita no CPF/MF sob nº 300.103.221-91, ambos brasileiros, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados à Rua 15, nº 134, aptº 1.302, Centro, nesta Capital, estando o segundo casal outorgante neste ato representado por **GERUSA DA SILVA BATISTA**, brasileira, solteira, maior, estudante, portadora da C.I. RG nº 3405653-5791863-SSP-GO., inscrita no CPF/MF sob nº 897.421.841-00, residente e domiciliada nesta Capital, nos termos do Instrumento Público de Procuração lavrado no livro 623, às folhas 074, em 24/01/2.001, destas notas; e de outro lado, como outorgado comprador, **ADERCIO BATISTA DE SOUSA**, brasileiro, torneador, portador da C.I. RG nº 496.710-SSP-GO., inscrito no CPF/MF sob nº 134.940.311-34, casado com **DAGMAR TEREZINHA DE SOUZA** sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº 4067, Parque Oeste Industrial, nesta Capital; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, do que dou fé; pelos outorgantes vendedores pela forma acima referida, me foi dito que a justo título são senhores e legítimos possuidores dos seguintes imóveis: 03 lotes de terras situados no "PARQUE SANTA RITA", nesta Capital, a saber: **LOTE DE TERRAS Nº 01 (UM)**, quadra 19, Rua SR-9, esquina com a Avenida Carnaúba, com a área de 437,50 (437,50) metros quadrados, sendo 10,00 (10,00) metros de frente pela Rua SR-9; 7,07 (7,07) metros pelo chanfrado; 15,00 (15,00) metros de fundo com o lote 02; 25,00 (25,00) metros pelo lado direito, confrontando com a Avenida Carnaúba; e 30,00 (30,00) metros à esquina com o lote 03; **LOTE DE TERRAS Nº 02 (DOIS)**, quadra 19, com a área de 467,50 (467,50) metros quadrados, sendo 10,00 (10,00) metros de frente pela Rua SR-9; 7,07 (7,07) metros pelo chanfrado; 15,00 (15,00) metros pelo fundo, limitando com o lote 01; 30,00 (30,00) metros pelo lado direito, limitando com o lote 04; e 25,00 (25,00) metros pelo lado esquerdo, limitando com a Avenida Carnaúba; e o **LOTE DE TERRAS Nº 01 (HUM)**, da quadra QR-11, com a área de 437,50 (437,50) metros quadrados, sendo 10,00 (10,00) metros de frente para a Rua SR-5; 7,07 (7,07) metros pelo chanfrado; 15,00 (15,00) metros pelo fundo, limitando com o lote 02; 25,00 (25,00) metros pelo lado direito, limitando com a Avenida Carnaúba; e 30,00 (30,00) metros pelo lado esquerdo, limitando com o lote 03, havido conforme registros nºs

[Handwritten signatures and stamps]

07/11/01

02

04/11/01

[Red circular stamp]

Atestado Informático

[Official stamps and signatures]

SECRETARIA DE GOV. DE GOIÁS

SECRETARIA DE GOV. DE GOIÁS

SECRETARIA DE GOV. DE GOIÁS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS • COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA
Tabeliã CIC 125.607.401-25

ALOÍSIO ALBERTO FERREIRA
Tabelião Substituto

Públio Souza Frausino Pereira - Rendu Alipio Ferreira Chaves
Carlos Rivaldo Meireles da Rocha - Francisco Teodoro Neto
Hildet Raimundo Ribeiro - Renter Carlos de Freitas
Escritores

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 7 nº 485 - Centro - Fone: 225-2624
Fax : 229-4209

LIVRO
1011
COD. ESC
010

FOLHA
194/196
PROTOCOLO
00008038

08
04 " "

R-4-81.686, 81.687 e 81.480, respectivamente, de ordem, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição local, possuindo eles outorgantes vendedores ditos imóveis livres e desembaraçados de quaisquer ônus, judiciais ou extra-judiciais, resolveram vendê-los, como de fato vendido tem ao outorgado comprador pelo preço certo e exato de R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais), na proporção de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) para cada imóvel descrito, que eles outorgantes vendedores declaram e confessam já haver recebido do outorgado comprador, em moeda corrente do país, pelo que lhe dão plena e geral quitação, obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa, e a defendê-lo se chamados à autoria, respondendo pela evicção legal; podendo o outorgado comprador desde já empossar-se dos referidos imóveis, pois a ele transferem neste ato e pela cláusula *CONSTITUTI*, todo o seu direito, domínio, ação, posse e servidões que exerciam sobre os mesmos. Pelo outorgado comprador me foi dito aceitar a presente escritura, em seus expressos termos. As certidões negativas exigidas pela lei 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo decreto 93.240 de 09/09/86, bem como as certidões negativas para com o Estado de Goiás me foram apresentadas e serão anexadas ao 1º traslado desta escritura. Pelos outorgantes me foi dito ainda, sob as penas da lei, que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas aos imóveis objeto desta escritura e de outros ônus reais incidentes sobre os mesmos. O ITBI será pago conforme determina o artigo 530 do Código Civil brasileiro e "Acordão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Assim convencionados, me pediram lhes lavrasse esta, a qual feita, lhas sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 6.952 de 06/11/81, publicada no D.O.U. de 10/11/81. Eu, (a.), Carlos Rivaldo Meireles da Rocha, Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. (a.), Carlos Rivaldo Meireles da Rocha, Escrevente, JOSÉ SOARES DOS SANTOS. LUCIANA SANT'ANA RAMOS E SILVA p.p. GERUSA DA SILVA BATISTA. ADERCIO BATISTA DE SOUSA. Nada mais. Traslada em seguida.

Eu, Carlos Rivaldo Meireles da Rocha, Carlos Rivaldo Meireles da Rocha, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Em Test.º _____ da Verdade

Goiânia GO, 24 de janeiro de 2001.

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha
Escrevente

Emolumentos R\$ 256,90
Tx Judiciária R\$ 1,10
Provimento 033/92 da CGJ

**Tx. Judiciária
Paga p/ Verba**

ESTADO DE GOIÁS
04 087 2011
Seio de Autenticidade
Cartório Tabelião de Notas
ATENÇÃO: Cynthia Costa - Exmora Pereira
0305070-4
